



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)”

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Data: 30/06/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina, Rua Tupinambá, n.º 68 CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 8 (**oito**) anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **30/06/2021, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer



processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.2.5. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 30/06/2021, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**. Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é a contratação de **“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA).”** conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total, conforme relação de veículos abaixo:

DEPARTAMENTO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	FIAT UNO WAY ECONOMY PLACA AVG – 3951 ANO 2012	160580 KM	EM USO – PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	NISSAN TERRANO ANO 1995	252310 KM	EM USO – REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	VOLKSWAGEN GOL 1.0 G VI PLACA BAE-7028 ANO 2015/2016	153450 KM	EM USO – USADO



SECRETARIA DE SAÚDE	FORD KA SE 1.0 PLACA BBM-4789 ANO 2017/2018	-	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA ARZ-0937 ANO 2009/2010	218342 KM	EM USO – USADO
SECRETARIA DE SAÚDE	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA AYJ-2418 ANO 2014/2015	143200 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	FIAT DUCATO MARTICAR 16 PLACA BAF-9764 ANO 2015/2016	130947 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	RENAULT KANGOO CIRILO AM PLACA PRU-7355 ANO 2017/2018	15281 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS PLACA BCB – 7851 ANO 2017/2018	34250 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE SAÚDE	CITROEN JUMPY EUROLAF PLACA BCR – 7E01 ANO 2018/2019	14500 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE SAÚDE	CHEVROLET SPIN 1.8 PLACA QOD-7059 ANO 2018/2018	32667 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE SAÚDE	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT PLACA BBJ-6379 ANO 2017/2018	151123 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL CONSELHO TUTELAR	FORD KA SE AT 1.5 HATC PLACA BDE – 9A79 ANO 2019/2019	6580 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET ONIX JOYE 1.0 PLACA BAW- 6591	20152 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	VOLKSWAGEN GOL 1.0 G VI PLACA AUT- 1520 ANO 2011/2012	69345 KM	EM USO - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN GOL 1.0 G VI PLACA AXM-1518 ANO 2013/2014	194830 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 PLACA AWW-6751 ANO 2013	112990 KM	EM USO – PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN FOX 1.6 FLEX PLACA MLK-4506 ANO 2013/2014	287570 KM	EM USO – REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN GOL TL MCV	36840 KM	EM USO – SEMINOVO



	PLACA BBQ-4946 ANO 2017/2018		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	GM MERIVA JOY PLACA BEA - 0137 ANO 2005/2005	228442 KM	EM USO - REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	FIAT ESTRADA FIRE FLEX PLACA ARK-3B62 ANO 2009	127290 KM	EM USO - REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FORD KA SE 1.0 PLACA BBL-9976 ANO 2017/2018	37926 KM	EM USO - SEMINOVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN KOMBI PLACA ARR-5333 ANO 2009/2010	126807 KM	EM USO - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FIAT DUCATO MARTICAR 16 PLACA BAF-9763 ANO 2015/2016	134228 KM	EM USO - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	FORD KA SE 1.5 PLACA BBL-6746 ANO 2016/2017	59211	EM USO - SEMI NOVO

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 385.500,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo que o valor POR LOTE é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2021	1415	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.39.99.00	103 - Educação 5%	R\$ 39.178,82
2021	1213	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	103 - Educação 5%	R\$ 60.284,80
2021	1416	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99.00	122 - PNATE	R\$ 22.674,82
2021	1157	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	124 - PNATE Est.	R\$ 21.415,10
2021	1196	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 1.822,02
2021	958	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 29.189,00
2021	1014	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.99.00	303 - Saúde 15%	R\$ 7.413,61
2021	1019	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.19.99.00	303 - Saúde 15%	R\$ 55.194,08
2021	1417	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.39.99.00	303 - Saúde 15%	R\$ 184.512,80
2021	1418	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	303 - Saúde 15%	R\$ 1.049.231,88
2021	919	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 81,77
2021	907	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 10.263,31
2021	1419	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.39.99.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 55.427,33
2021	1214	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.19.99.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 2.792,80



2021	1318	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.99.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 179.009,74
2021	1215	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 112.733,81
2021	1034	02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.30.39.99.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 14.549,47
2021	1018	02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 7.558,63

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não comparendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 42/2021
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 30/06/2021 – 09h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 42/2021
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 30/06/2021 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão conter:

- Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, de forma a que se chegue não apenas a um



percentual de desconto vencedor como, também, a um valor máximo a ser contratado;

b) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da proposta;

7.2.1. O julgamento da presente licitação é por LOTE. Portanto é obrigatório cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do lote.

7.3. A proposta comercial não poderá ser apresentada com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A proposta após entregue é irretratável e irrevogável.

7.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.6. No preço cotado pela contratada estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegramas ou fax. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado.

7.8. A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

c) **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.9. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.10. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.11. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.12. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2. Documento comprovando que a empresa possui em seu quadro de funcionários (Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa), engenheiro mecânico especializado ou mecânico especializado, responsável pelo serviço.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo – Anexo VIII).

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente



em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacaosulina@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.



11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de microempresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2 E 3: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES E OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete a **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.2. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexequível;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.3. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

12.4. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente ao maior porcentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

12.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 12.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o maior porcentual



de desconto, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos.

12.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 12.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

12.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

12.8. O lance, para ser aceito, deverá ser de maior desconto ao anterior ou da proposta escrita de maior desconto.

12.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

12.11. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto por lote e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido maior percentual de desconto.

12.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério maior percentual de desconto por lote.

12.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e maior desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

12.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

12.16. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

12.17. Na ocorrência do disposto no item 12.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de maior percentual de desconto, nas condições fixadas no item 8.16.

12.18. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.19. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.20 O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem

12.21. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro



poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.22. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

13. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

13.1. Considerada aceitável a oferta de MAIOR PERCENTUAL POR LOTE, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

13.2. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.3. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 13.03**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

13.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

13.6. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

14.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

15.2. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

15.4. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

15.5. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

15.6. Os fornecimentos decorrentes deste certame não poderão ultrapassar o valor máximo que vier a ser apurado após os descontos ofertados.

15.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;



- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante.

16.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

16.4. O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

16.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Sulina, de forma parcelada.

16.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.7. Quando os preços dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema AUDATEX, o preço PODERÁ ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.

16.8. O município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto.

16.9. A consulta a tabela de preços do sistema AUDATEX, ficará disponível aos fornecedores vencedores do certame de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

17. EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. Os serviços e substituição de peças poderão ser executados no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas do Município, ou em casos de necessidade extrema será feito o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção ou condições de uso nas dependências da proponente, sendo o transporte por conta da empresa vencedora; Os serviços serão realizados somente mediante autorização/requisição do Departamento de Compras, sendo que a empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos materiais/serviços.

17.2. A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens e padrões superiores, desde que pelo menor preço.

17.3. Os produtos/serviços objeto dessa licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

17.4. As peças/materiais, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



17.5. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

17.6. A proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação dos serviços no pátio de máquinas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

17.7. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços, realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

17.8. A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

17.9. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

17.10. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

17.11. A empresa deverá indicar um preposto para representa-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência Ata de Registro de Preços.

17.12. A empresa deverá comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

17.13. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação e Obras.

17.14. Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.



18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.](#)

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da



equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c)** Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d)** Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

22.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de seis (6) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal

23. DAS GENERALIDADES:

23.1. Nos veículos que se encontrem dentro do prazo de garantia estipulada pelo fabricante, as manutenções serão realizadas em Rede de Concessionária Autorizada, durante o prazo da garantia respectiva, e os custos caberão exclusivamente a Contratante.

23.2. Após o termino do prazo de garantia, ou em manutenção não coberta pela garantia, as peças serão adquiridas junto à Contratada;

23.3. As peças só poderão ser fornecidas pela Contratada mediante Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do Departamento de Compras;

23.4. Para efeito de propostas só serão aceitos lances com 01 (uma) casa decimal após a vírgula;

23.5. Caso a(s) peça(s) de reposição não esteja(m) relacionada(s) nas Tabelas de Peças e Preços adotadas neste certame, será considerado o menor valor de três orçamentos, elaborados exclusivamente pela Contratante;

23.6. Não serão especificadas quais peças e/ou componentes serão adquiridos, devido à impossibilidade de prever quais irão danificar.

23.7. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

23.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

24.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

24.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

24.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

24.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

24.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

24.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

24.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

24.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 16 de junho de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021**.
2. O Objeto desta licitação é **“REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)”**. *Valor total máximo: R\$ 385.500,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)*. Conforme descrição abaixo:

Lote 01 – MATERIAIS E COMPONENTES DIVERSOS OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	MATERIAIS/COMPONENTES MANUT. DE VEÍCULOS LEVES MULTIMARCAS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

LOTE 02 – VOLKSWAGEN KOMBI PLACA ARR-5333 ANO 2009/2010 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	15.000,00	15.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	22	H	100,00	22.200,00
TOTAL					R\$ 37.200,00

Lote 03 – VOLKSWAGEN GOL 1.0 G VI PLACA BAE-7028 ANO 2015/2016 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇO NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	15	H	100,00	1.500,00
TOTAL					R\$ 11.500,00

Lote 04 – VOLKSWAGEN GOL 1.0 G VI PLACA AXM-1518 ANO 2013/2014 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇO NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
R2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas;	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 11.200,00

Lote 05 – VOLKSWAGEN GOL TL MCV PLACA BBQ-4946 ANO 2017/2018 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total



1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇO NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 11.200,00

Lote 06 - VOLKSWAGEN GOL 1.0 G VI PLACA AUT-1520 ANO 2011/2012 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇO NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	15	H	100,00	1.500,00
TOTAL					R\$ 11.500,00

Lote 07 - CHEVROLET MONTANA LS 1.4 PLACA AWV-6751 ANO 2013 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	12.000,00	12.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 13.200,00

Lote 08 - FIAT STRADA FIRE FLEX PLACA ARK-3B62 ANO 2009/2009 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA FIAT . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	18	H	100,00	1.800,00
TOTAL					R\$ 11.800,00

Lote 09 - VOLKSWAGEN FOX 1.6 PLACA MLK-4506 ANO 2013/2014 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 11.200,00

Lote 10 - RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA AYJ-2418 ANO 2014/2015 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total



1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	20.000,00	20.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	20	H	100,00	2.000,00
TOTAL					R\$ 22.000,00

Lote 11 – RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA ARZ-0937 ANO 2009/2010 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	20.000,00	20.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	20	H	100,00	2.000,00
TOTAL					R\$ 22.000,00

Lote 12 – FIAT DUCATO MARTICAR 16 PLACA BAF-9763 ANO 2015/2016 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA FIAT . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	20.000,00	20.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	20	H	100,00	2.000,00
TOTAL					R\$ 22.000,00

Lote 13 – FIAT DUCATO MARTICAR 16 PLACA BAF-9764 ANO 2015/2016 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA FIAT . COM BASE DE PREÇOS NA TABDO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	20.000,00	20.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	20	H	100,00	2.000,00
TOTAL					R\$ 22.000,00

Lote 14 – FORD KA SE 1.0 PLACA BBM-4789 ANO 2017/2018 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA FORD . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	8.500,00	8.500,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 9.700,00

Lote 15 – FORD KA SE 1.5 PLACA BBL-6746 ANO 2016/2017 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
------	-------------------------	------	----	--------------	--------------------



1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA FORD . COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	10.000,00	8.500,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 9.700,00

Lote 16 – CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT PLACA BBJ-6379 ANO 2017/2018 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	9.500,00	9.500,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 10.700,00

Lote 17 – FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY PLACA AVG-3951 ANO 2012/2012 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	15.000,00	15.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	15	H	100,00	1.500,00
TOTAL					R\$ 16.500,00

Lote 18 – CHEVROLET ONIX JOYE 1.0 PLACA BAW-6591 ANO 2016/2017 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	9.500,00	9.500,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 10.700,00

Lote 19 – NISSAN TERRANO ANO 1995 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA NISSAN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	12.000,00	12.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	15	H	100,00	1.500,00
TOTAL					R\$ 13.500,00

Lote 20 – RENAULT KANGOO CIRILO AM PLACA PRU-7355 ANO 2017/2018 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total



1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 11.200,00

Lote 21 – CHEVROLET SPIN 1.8 PLACA QOD-7059 ANO 2018/2018 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 11.200,00

Lote 22 – RENAULT MASTER NIKS PLACA BCB - 7851 ANO 2017/2018 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 11.200,00

Lote 23 – CITROEN JUMPY EUROLAF PLACA BCR – 7E01 ANO 2018/2019 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	12	H	100,00	1.200,00
TOTAL					R\$ 11.200,00

Lote 24 – FORD KA SE AT 1.5 HATC PLACA BDE – 9A79 ANO 2019/2019 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	1,0	UN	10.000,00	8.500,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	10	H	100,00	1.000,00
TOTAL					R\$ 9.500,00

Lote 25 – CHEVROLET GM/ MERIVA JOY PLACA BEA - 0137 ANO 2005/2005 OK

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
------	-------------------------	------	----	--------------	--------------------



1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	18	H	100,00	1.800,00
TOTAL					R\$ 11.800,00

Lote 26 – FORD KA SE 1.0 PLACA BBL-9976 ANO 2017/2018 OK					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,0	UN	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	18	H	100,00	1.800,00
TOTAL					R\$ 11.800,00

2. O valor máximo total estimado estabelecido pelo Município de Sulina é de **R\$ 385.500,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

3. DA TABELA AUDATEX

3.1. O sistema AUDATEX permite avaliar rapidamente os danos dos veículos e preparar orçamentos dos reparos necessários. **A consulta à tabela de preços do sistema AUDATEX, ficará disponível aos fornecedores vencedores do certame de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.**

4. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços limitado ao mínimo estabelecido em cada lote. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço previsto na Tabela AUDATEX, devendo as peças serem peças originais da marca dos veículos ou de peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original, conforme preço praticado no mercado.

4.1.1. Entenda-se como **peça original ou genuína** aquela de reposição que segue as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. São apresentadas exclusivamente na embalagem da marca e sua comercialização ocorre somente nas redes concessionárias autorizadas

4.2. Ficará a critério do município a escolha do tipo de peça a ser aplicada.

4.3. A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens e padrões superiores, desde que pelo menor preço.

4.4. Os produtos/serviços objeto dessa licitação deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.5. As peças/materiais, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado,



obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

4.7. Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetros à hora técnica (pesquisa mercadológica), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação dos serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

4.8. A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

4.9. A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

4.10. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

4.11. A empresa deverá indicar um preposto para representa-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

4.12. A empresa deverá comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

4.13. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação e Obras.

4.14. Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

4.15. O “chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

4.16. Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

5. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

DEPARTAMENTO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	FIAT UNO WAY ECONOMY PLACA AVG – 3951 ANO 2012	160580 KM	EM USO – PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	NISSAN TERRANO ANO 1995	252310 KM	EM USO – REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	VOLKSWAGEN GOL 1.0 G VI PLACA BAE-7028 ANO 2015/2016	153450 KM	EM USO – USADO



SECRETARIA DE SAÚDE	FORD KA SE 1.0 PLACA BBM-4789 ANO 2017/2018	-	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA ARZ-0937 ANO 2009/2010	218342 KM	EM USO – USADO
SECRETARIA DE SAÚDE	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA AYJ-2418 ANO 2014/2015	143200 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	FIAT DUCATO MARTICAR 16 PLACA BAF-9764 ANO 2015/2016	130947 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	RENAULT KANGOO CIRILO AM PLACA PRU-7355 ANO 2017/2018	15281 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE SAÚDE	RENAULT MASTER NIKS PLACA BCB – 7851 ANO 2017/2018	34250 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE SAÚDE	CITROEN JUMPY EUROLAF PLACA BCR – 7E01 ANO 2018/2019	14500 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE SAÚDE	CHEVROLET SPIN 1.8 PLACA QOD-7059 ANO 2018/2018	32667 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE SAÚDE	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT PLACA BBJ-6379 ANO 2017/2018	151123 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL CONSELHO TUTELAR	FORD KA SE AT 1.5 HATC PLACA BDE – 9A79 ANO 2019/2019	6580 KM	EM USO – SEMINOVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET ONIX JOYE 1.0 PLACA BAW- 6591	20152 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	VOLKSWAGEN GOL 1.0 G VI PLACA AUT- 1520 ANO 2011/2012	69345 KM	EM USO - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN GOL 1.0 G VI PLACA AXM-1518 ANO 2013/2014	194830 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 PLACA AWW-6751 ANO 2013	112990 KM	EM USO – PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN FOX 1.6 FLEX PLACA MLK-4506 ANO 2013/2014	287570 KM	EM USO – REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN GOL TL MCV	36840 KM	EM USO – SEMINOVO



	PLACA BBQ-4946 ANO 2017/2018		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	GM MERIVA JOY PLACA BEA – 0137 ANO 2005/2005	228442 KM	EM USO – REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	FIAT ESTRADA FIRE FLEX PLACA ARK-3162 ANO 2009	127290 KM	EM USO – REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FORD KA SE 1.0 PLACA BBL-9976 ANO 2017/2018	37926 KM	EM USO - SEMINOVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN KOMBI PLACA ARR-5333 ANO 2009/2010	126807 KM	EM USO - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FIAT DUCATO MARTICAR 16 PLACA BAF-9763 ANO 2015/2016	134228 KM	EM USO – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	FORD KA SE 1.5 PLACA BBL-6746 ANO 2016/2017	59211	EM USO – SEMI NOVO

5.1. A relação de equipamentos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição de veículos.

6. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ:

- 6.1.** Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante a execução dos serviços;
- 6.2.** Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- 6.3.** Fornecer ao Município no prazo de 02 (dois) dias após a retirada ou visita dos veículos diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição tudo em conformidade com a proposta ofertada.
- 6.4.** Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Sulina, através do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.5.** Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- 6.6.** Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- 6.7.** Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- 6.8.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 6.9.** Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- 6.10.** Os serviços e substituição de peças deverão ser executados no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas do Município, ou em casos de necessidade extrema será feito o transporte de veículos avariados, sem condições de locomoção ou condições de uso, até às dependências da proponente, bem como sua devolução na sede do Município. Os transportes de retirada e devolução serão por conta da empresa vencedora, sem ônus ao Município.



6.11. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

7. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

- 7.1. Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- 7.2. Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
- 7.3. Número da Solicitação de Orçamento;
- 7.4. Dados do veículo, tais como: Marca/Modelo; placas, ano de fabricação;
- 7.5. Número na frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- 7.6. Nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;
- 7.7. Discriminação dos serviços pretendidos;
- 7.8. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- 7.9. Descrição dos defeitos reclamados;
- 7.10. Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao maquinário, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

8. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- 8.1 A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- 8.2. A empresa deverá dispor de todos os equipamentos para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 8.3. A(s) Contratada(s) deverá (ão) estar devidamente preparada(s) para atender todas as marcas dos veículos do Município.

9 – QUANTITATIVOS E DESCONTOS MÍNIMOS

- 9.1. As quantidades de veículos indicados nos lotes visam somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial da contratação, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de peças a ser requisitado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sulina o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades;
- 9.2 O objeto não está limitado à frota descrita neste Termo, podendo ser adicionado, por Termo Aditivo devidamente justificado, ao lote correspondente, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, VEÍCULOS que vierem a integrar a frota municipal.
- 9.3. Deve ser considerado desconto mínimo de 10% (dez por cento) no valor total de cada lote.**

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de seis (6) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

11. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

- 11.1. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor



a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

11.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

12. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

12.1. A previsão de retirada é em até 12 meses.

12.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

12.3. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

12.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

SULINA, 16 de junho de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 42/2021

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle da Ata de Registro de Preços** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

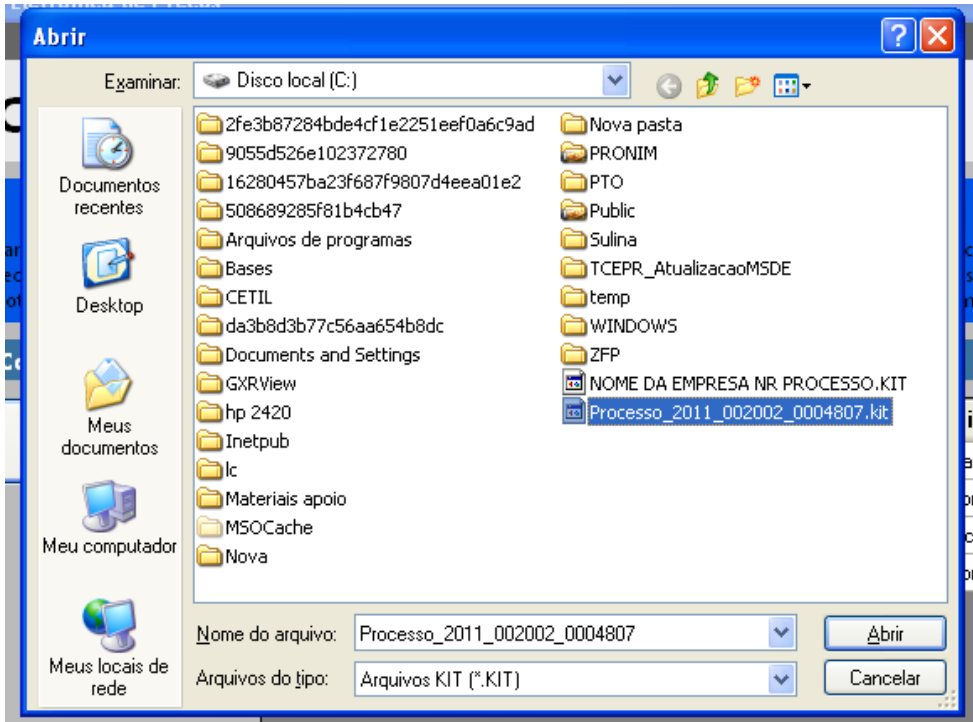
2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

	Tipo	Identificador	Ano	Finalização
	Proposta	2002	2011	Reaberta
	Proposta	2000	2011	Incompleta
	Proposta	2000	2011	Recebida
	Proposta	2001	2011	Incompleta

At the bottom of the window, there are navigation arrows, a page number '1', and a button labeled 'Abrir Cotação' with a folder icon.

- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows the 'Proposta Com' web application interface. The header includes navigation buttons: 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. The main content area displays the object description: 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...'. The 'Processo Número' is '2002/2011'. Below this are buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The 'Preencher Proposta' section contains a table with the following data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UN	1,00	R\$ 1.0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1.0000
1	2	Almofada para carimbo	20,00	UN	20,00					

At the bottom, a progress bar shows the current step: '1. Preencher Proposta' (active), '2. Cadastrar Representante Legal', and '3. Finalizar Proposta'. A 'Pendente' status indicator is also visible.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

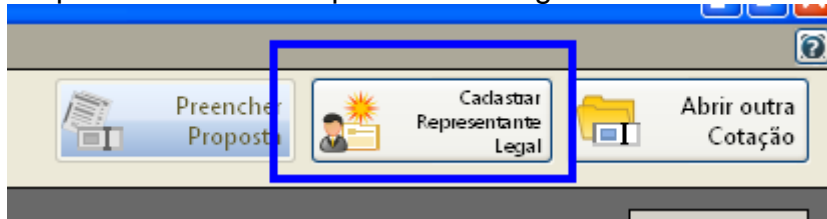
- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**



Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



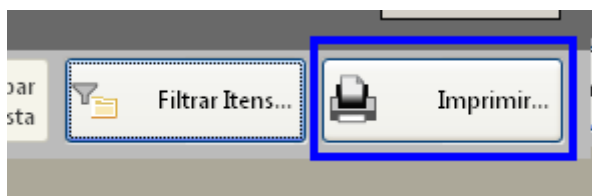
Abrirá a seguinte tela:

The screenshot shows a web application window titled 'Cotação Eletrônica de Preços' for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO'. The main heading is 'Proposta Com'. There are three navigation buttons: 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal' (highlighted), and 'Abrir outra Cotação'. The 'Descrição do Objeto' is 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...'. The 'Processo Número' is '2002/2011'. Below the description are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. The 'Cadastrar Representante Legal' form contains the following fields:

- Nome * : [text input]
- Tipo do Documento * : [dropdown menu with 'CPF' selected]
- Número do Documento * : [text input]
- Cargo: [text input]
- Data da Impressão: [dropdown menu with '02/12/2011' selected]

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

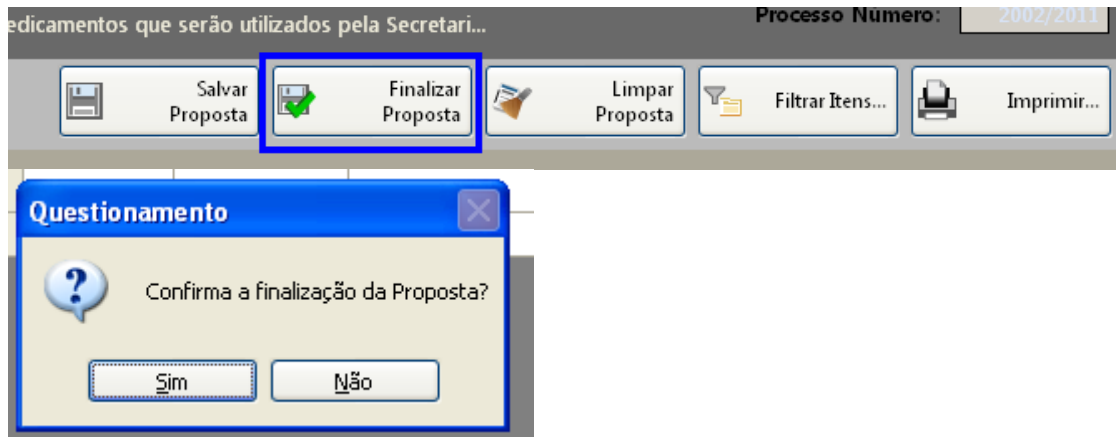
4º PASSO: IMPRESSÃO



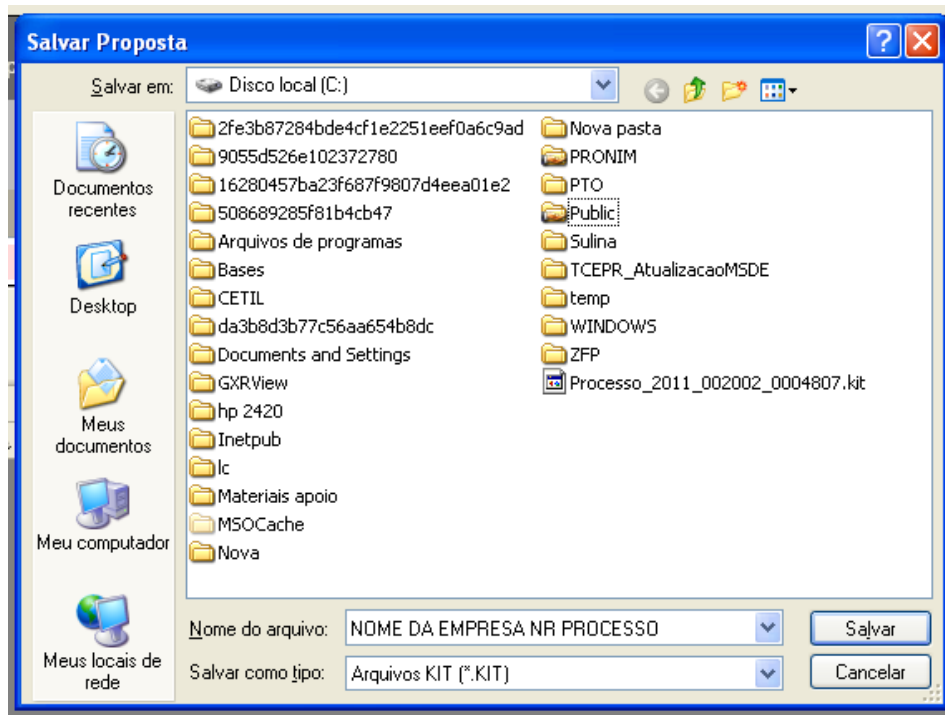
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

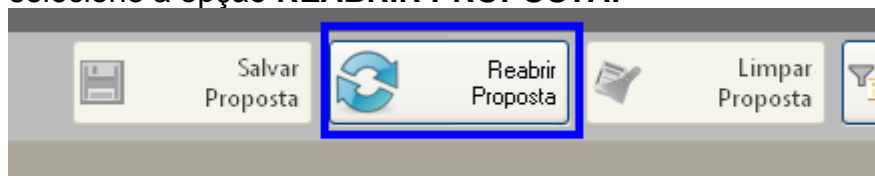


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

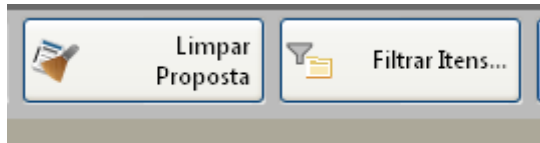


Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

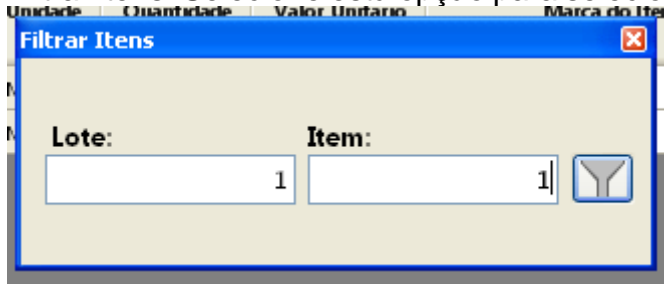


5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM DADOS DO FORNECEDOR

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para “**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE XXX					
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UN	DESCONTO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	XXXXXX

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.



4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.5. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 01 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.7.1. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;

4.7.2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

4.7.3. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Sulina, através do recebimento da Nota de Empenho;

4.7.4. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

4.7.5. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...

4.7.6. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

4.7.7. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

4.7.8. Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;

4.7.9. Os serviços e substituição de peças deverão ser executados no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas do Município, ou em casos de necessidade extrema será feito o transporte de veículos avariados, sem condições de locomoção ou condições de uso, até às dependências da proponente, bem como sua devolução na sede do Município. Os transportes de retirada e devolução serão por conta da empresa vencedora, sem ônus ao Município.

4.7.10. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

5.7. Os fornecimentos decorrentes deste certame não poderão ultrapassar o valor máximo que vier a ser apurado após os descontos ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.



- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 42/2021.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.](#)

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	1415	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.39.99.00	103 – Educação 5%
2021	1213	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	103 – Educação 5%
2021	1416	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99.00	122 – PNATE
2021	1157	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	124 – PNATE Est.
2021	1196	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2021	958	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2021	1014	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.99.00	303 – Saúde 15%



2021	1019	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.19.99.00	303 – Saúde 15%
2021	1417	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.39.99.00	303 – Saúde 15%
2021	1418	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	303 – Saúde 15%
2021	919	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2021	907	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2021	1419	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.39.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2021	1214	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2021	1318	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2021	1215	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2021	1034	02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.30.39.99.00	0 – Rec. Ord. Livres
2021	1018	02.01.04.122.0002.2.002000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coerciva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 22/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

13.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021**.

14.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

14.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

DARLEI FORLIN
Departamento de Frotas
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: **microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....